



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao Proc. nº 0115/23 - PLL 056/23

Art. 1º Altera o art. 1º, conferindo-lhe nova redação nos seguintes termos:

“Art. 2º

.....
§ 3º A divulgação prevista no inc. II do caput deste artigo, quando o recurso for objeto de emenda parlamentar, especificará os seguintes dados:

I – valor total destinado pela emenda;

II – nome, razão social e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizados da entidade beneficiada, em caso de emenda impositiva;

III – data de pagamento à entidade beneficiada ou de realização da obra;

IV – valor pago à entidade beneficiada ou custo final da execução da obra;

V – plano de trabalho da entidade beneficiada; e

VI – andamento do processo de pagamento, atualizado a cada 90 (noventa) dias.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Emenda que busca sanar questão de ordem legal, uma vez que, apesar da nobre intenção do vereador proponente de buscar maior transparência dos atos governamentais, é defeso ao Poder público vincular determinada obra, emenda ou dispêndio à determinada pessoa, visto que a procedência dos recursos são advindos do erário; portanto, atribuí-los a determinada pessoa, integrante do Poder Público, viola o Princípio da Impessoalidade e, por reflexo, os Princípios da Legalidade e Moralidade.

Vereador Tiago Albrecht



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 26/05/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0562809** e o código CRC **EC4820CA**.
